

PROJETO DE LEI Nº ²¹002/2023

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO, AUTOMUTILAÇÃO E SUICÍDIO, NO PROJETO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Art. 1º As escolas públicas e privadas de educação básica do Município de Porto Grande devem incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate a depressão, automutilação e suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 2º- Entre as ações a serem desenvolvidas, para implantação das medidas a que se refere o art. 1º desta Lei, devem estar incluídas palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 2138 - 2023
Data: 17/04/23
Hora de Entrada: 10:12
Espécie: Projeto - 002
Assinatura:

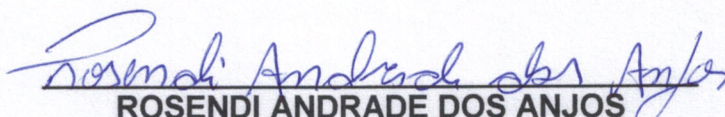
ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
Partido - PL



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo principal desenvolver medidas e ações de combate a depressão, automutilação e suicídio. É importante ter um olhar para as pequenas ações que visam influenciar positivamente a vida em sociedade; além da tristeza provocada pela pandemia, muitos jovens, por causa de exposição excessiva nas redes sociais, têm sido levados à depressão e, em último caso, até a colocar fim em suas vidas.

Câmara Municipal de Porto Grande, Palácio José Antero, 17 Abril de 2023.


ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
Partido – PL